



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA DE NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) não consta acostado no presente processo com base no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 58/2022, de modo que faculta a elaboração do ETP na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, a qual o presente processo está fundamentado.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica

**CLÁUDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Agente de Compras

Pró-reitoria de Extensão da UFMG (PROEX)



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Ribeiro de Oliveira, Assistente em Administração.**, em 22/08/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3484198** e o código CRC **AE2BC0B3**.

Referência: Processo nº 23072.232726/2024-47

SEI nº 3484198